



**PORTARIA CONDOESTE N.º 007P/2025:  
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE  
SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA  
UTILIZAÇÃO DO CARTÃO  
CORPORATIVO DO CONDOESTE PARA  
REALIZAÇÃO DE DESPESAS DE  
PEQUENO VULTO, NOS TERMOS DA LEI  
N.º 14.133/2021.**

O Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO-CONDOESTE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e com fundamento no §2.º do art. 95 da Lei Federal N.º 14.133/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Designar a servidora YASKA CAMPOS CARVALHO, ocupante do cargo de CHEFE SETOR FINANCEIRO, para ser a responsável pelo uso, guarda e movimentação do cartão corporativo do CONDOESTE, destinado à realização de pequenas compras e serviços de pronto pagamento, nos termos da regulamentação interna.

**Art. 2.º** Compete ao servidor designado:

- I. zelar pelo uso regular e exclusivo do cartão corporativo para despesas emergenciais, excepcionais e de valor reduzido, dentro dos limites legais;
- II. prestar contas integralmente no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o uso dos recursos, conforme normas internas;
- III. manter o controle documental das despesas realizadas e observar os princípios da legalidade, transparência, eficiência e economicidade;
- IV. restituir imediatamente os valores não utilizados e responder por eventuais irregularidades.

**Art. 3.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 03 de julho de 2025.

Colatina/ES, 03 de dezembro de 2025.

**MARCOS GERALDO GUERRA**  
Presidente CONDOESTE  
Prefeito de São Roque do Canaã

---

Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES. CEP 29702 - 040.

**Telefone: (27) 3044-4092.** CNPJ N.º 11.422.312/0001- 00.

E.mail: [administrativo@condoeste.es.gov.br](mailto:administrativo@condoeste.es.gov.br)

Site: [www.condoeste.es.gov.br](http://www.condoeste.es.gov.br)

**Errata****ERRATA****RESUMO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N°****001/2025****PROCESSO N° 1509/2025****ID/CIDADES:** 2025.501C2600006.17.0002

O Consórcio Público da Região Polo Sul - **CIM POLO SUL**, por meio do Exmo. Sr. Presidente, torna pública a **ERRATA** do Termo de Credenciamento de nº. 001/2025, publicado no Diário Oficial do dia 01/12/2025, Edição nº. 2.898.

**Objeto:** CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE INTINERANTE, (Ultrassonografia, Mamografia e Consultas Especializadas - Lotes 01 a 04) à população dos Municípios Consorciados ao CIM Polo Sul, nos termos e condições do Edital nº 002/2025 e seus Anexos.

**Onde se lê:****"ID/CIDADES: 2025.501C2600006.09.0037".****Leia-se:****"ID/CIDADES: 2025.501C2600006.17.0002".**

Mimoso do Sul/ES, 03 de dezembro de 2025.

**Gedson Brandão Paulino**  
**Presidente do CIM POLO SUL**

**Protocolo 1682170**

**Consórcio Público Para Tratamento e Destinação Adeuada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo - CONDOESTE**

**Portaria**

**PORATARIA CONDOESTE N.º 007P/2025: DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA UTILIZAÇÃO DO CARTÃO CORPORATIVO DO CONDOESTE PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS DE PEQUENO VULTO, NOS TERMOS DA LEI N.º 14.133/2021.**

O Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO-CONDOESTE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e com fundamento no §2.º do art. 95 da Lei Federal N.º 14.133/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Designar a servidora YASKA CAMPOS CARVALHO, ocupante do cargo de CHEFE SETOR FINANCEIRO, para ser a responsável pelo uso, guarda e movimentação do cartão corporativo do CONDOESTE, destinado à realização de pequenas compras e serviços de pronto pagamento, nos termos da regulamentação interna.

**Art. 2.º** Compete ao servidor designado:

**I.** zelar pelo uso regular e exclusivo do cartão corporativo para despesas emergenciais, excepcionais e de valor reduzido, dentro dos limites legais;

**II.** prestar contas integralmente no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o uso dos recursos, conforme normas internas;

**III.** manter o controle documental das despesas realizadas e observar os princípios da legalidade, transparência, eficiência e economicidade;

**IV.** restituir imediatamente os valores não utilizados e responder por eventuais irregularidades.

**Art. 3.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 03 de julho de 2025.

Colatina/ES, 03 de dezembro de 2025.

**MARCOS GERALDO GUERRA**

Presidente CONDOESTE

Prefeito de São Roque do Canaã

**Protocolo 1682432****Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Guandu - Cim Guandu****Portaria****PORATARIA CIM GUANDU N°094/2025**

**IMPLEMENTA O SISTEMA DE GESTÃO DE DOCUMENTOS ARQUIVÍSTICOS ELETRÔNICOS (E-DOCS) NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Guandu (CIM GUANDU), no uso de suas atribuições conferidas pela Cláusula Décima Segunda, § 1º, Inciso VII do Contrato de Consórcio Público.

**Considerando** a necessidade de aumentar a eficiência e transparência dos processos administrativos;

**Considerando** as disposições da portaria que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização de processo administrativo no âmbito do CIM GUANDU.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica implementado o Sistema de Gestão de Documentos Arquivísticos Eletrônicos (e-Docs), originário do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo, no âmbito do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Guandu (CIM GUANDU).

**Art. 2º** O e-Docs é um sistema corporativo de gestão de documentos arquivísticos eletrônicos, que contempla os procedimentos de autuação, captura, despacho, tramitação, classificação, temporalidade, arquivamento e destinação final.

**Parágrafo Único** - A gestão do sistema e-Docs ficará a cargo da SECRETARIA EXECUTIVA/Gerência de Administração e Planejamento, supervisionada pelo Poder Executivo do Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos (SEGER).

**Art. 3º** Para o disposto nesta Portaria consideram-se as seguintes definições:

**I** - Sistema de Recursos Humanos /: é uma ferramenta de administração utilizada para gestão do pessoal no âmbito do CIM GUANDU.

**II** - Plano de Classificação de Documentos (PCD): Esquema de distribuição de documentos em classes, de acordo com métodos de arquivamento específicos,